

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO QUE O ATO FOI
PUBLICADO NO DIA

19 / 03 /2021

Ass.: _____


João B. Breno Júnior
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

“Autoriza o Poder Executivo a promover Leilão para alienar veículos de propriedade do Município e dá outras providências.”

O povo do Município de São Sebastião da Vargem Alegre, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Senhor Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção devido uso permanente no serviço público, o qual tem sido inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade, revelando elevado custo.

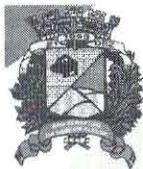
Art. 2º)- Fica autorizado às alienações dos bens/veículos listados abaixo:

Veículo	Placa	Renavam	Ano	Cor
ESP/CAMINHONETE/AMBULANC. - FIAT DOBLO	PVO-4244	01285185932	2014/2014	Branca
PAS/ONIBUS	HLF-7330	00369076680	2011/2011	Amarela
ESP/CAMINHONETE /AMBULANCIA – FIAT DOBLO	OOW-6992	00489076157	2012/2013	Branca
VW/ NOVO GOL TL MCV	QOI-0271	01152476146	2018/2018	Vermelha

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

São Sebastião da Vargem Alegre - MG, 19 de março de 2021.


Arcedino José de Almeida
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 614/2021

"Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde."

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precípua mente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

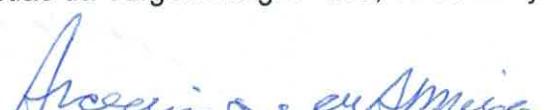
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

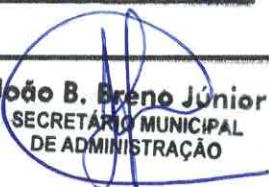
São Sebastião da Vargem Alegre - MG, 19 de março de 2021.


Arcedino José de Almeida
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O ATO FOI
PUBLICADO NO DIA

19/03/2021

Ass.:


João B. Breno Júnior
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIFICO QUE O ATO FOI
PUBLICADO NO DIA

Ass.:



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO QUE O ATO FOI
PUBLICADO NO DIA

19 / 02 / 2021

Ass.: _____

João B. Breno Júnior
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Lei Municipal nº 613/2021

“Altera a Lei 482/2015 que Institui o programa “Núcleo de Apoio à Saúde da Família- NASF”, no âmbito do Município de São Sebastião da Vargem Alegre e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 3º da lei 482/2015, fica alterado em seu quadro de identificação do quadro funcional de ocupação onde consta profissional Educador Físico, CBO 2241E1, para o profissional Nutricionista, CBO 223710, atendimento a cada 01 NASF, carga horária semanal de 30 (trinta) horas, com vencimento no valor de R\$1.486,41, passando o referido quadro a ficar composto da seguinte forma:

“Art. 3º ...

OCUPAÇÃO PROFISSIONAL	COD. CBO	QUANT. POR NASF	CARGA HORARIA SEMANAL	CARGA HORARIA TOTAL SEMANAL	VENCIMENTO R\$
PSCICÓLOGO	251510	01	30	30	R\$1.486,41
FISIOTERAPEUTA	223605	01	30	30	R\$1.486,41
FONOAUDIOLOGO	223840	01	30	30	R\$1.486,41
NUTRICIONISTA	223710	01	30	30	R\$1.486,41

...

Art. 2º - As demais normas contidas na referida lei, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Vargem Alegre, 19 de fevereiro de 2021.

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE - MG

19/02/2021
João B. Breno Júnior
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Arcedino José de Almeida
Arcedino José de Almeida

Prefeito Municipal